



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

Súmula: *“Altera o artigo 80, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.”*

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais contidas nos Artigos 46, I; 47, II e III; 58, I. FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 797/2023, o artigo 80, da Lei Orgânica Municipal passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo único:

“Parágrafo único: Fica autorizado o Vice-Prefeito a ocupar cargo de Diretor de Departamento Municipal ou qualquer outro cargo público em comissão, devendo, para tanto, optar pelo recebimento de apenas um dos subsídios, vedada, em qualquer caso, a acumulação de vencimentos e cumprindo todos os dispositivos constitucionais vigentes.”

Artigo 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025, em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 797/2023.

Conselheiro Mairinck/PR, 03 de julho de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal